



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

**III TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA/SE, E A EMPRESA TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP, REFEBRENTES O CONTRATO Nº 07/2019, DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 32.770.521/0001-14, situada a Rua Benjamin Constant, n.º 152, - Umbaúba/SE, neste ato representada pelo seu Presidente, **SR. FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP** localizada à Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ n.º 12.879.803/0001-47 neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **SR. TARCÍSIO DANTAS BARBOSA**, por ora denominada **CONTRATADA**, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS**

1.3. O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência da execução contratual e o Reajuste de Preços, no período de 28/02/2022 a 29/02/2023.

1.4. O valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) passará a ser de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), assim como o valor global do contrato fixado em R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) passará a ser de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**02- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO**

2.1. O presente Termo Aditivo foi celebrado considerando que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Umbaúba/Se, necessita desses serviços para dar continuidade em suas ações dentro do contexto de sua administração.

**03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original que não foram modificados por este instrumento.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Umbaúba/SE, 28 de fevereiro de 2022

**FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA**  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
CONTRATANTE

**TARCÍSIO DANTAS BARBOSA**  
Sócio-Administrador  
TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

CPF: 986.263.025-68

CPF: 078.976.975-17



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

## JUSTIFICATIVA

### DA NECESSIDADE DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019 – DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Tendo em vista as exigências contidas no dispositivo legal e que a Administração Pública só pode contratar demonstrando o interesse público colimado, procuramos justificar e demonstrar a necessidade da Câmara Municipal de Umbaúba/SE de providenciar o aditivo ao contrato nº 07/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 02/2019.

#### I. NECESSIDADE DO 3º TERMO ADITIVO:

O Aditivo consiste em continuar com a prestação de serviço ao Contrato nº 07/2019 oriundo do Pregão Presencial nº 02/2019, alterar o prazo contratual para mais 12 (doze) meses, cujo objeto consiste prestação de serviços de assessoria de comunicação e Mídia social na Câmara Municipal de Umbaúba/SE, sendo que o valor mensal será concedido o reajuste de preços, com base na Cláusula Quarta (Contrato original), em seu item 4.1, que prevê que "Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo".

Nos termos do art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se justificativa para prorrogação de prazo e reajuste de preços do Contrato nº 07/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES UMBAÚBA/SE com a empresa TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP, mediante as considerações a seguir:

Considerando a necessidade da continuidade prestação de serviços de assessoria de comunicação social para a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBAÚBA/Se, conforme a solicitação da Diretoria Geral;

Considerando os bons serviços que vêm sendo prestado pela empresa Tarcísio Dantas Barbosa EPP, no desempenho de suas funções;

Considerando que a continuidade da prestação de serviços de assessoria de comunicação social na Câmara de Umbaúba/Se, especialmente para o bom andamento das ações pertinentes ao Poder Legislativo;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

Considerando que a Câmara Municipal necessita desses serviços para agilizar suas ações que tramitam internamente, é fundamental para o bom desenvolvimento administrativo do município;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços e a vantajosidade econômica da prorrogação, a necessidade de se restabelecer o reajuste de preços entre as partes, bem como a autorização do mesmo para a celebração do presente Termo Aditivo

Considerando, por fim, que a empresa Tarcísio Dantas Barbosa EPP, tem contratada prestação de serviços de assessoria de comunicação social na Câmara de Umbaúba/Se através do pertinente procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 02/2019 sendo prevista, contratualmente a prorrogação de prazo, além da previsão legal estabelecida no art.57, inciso II da Lei nº8.666/93, tem-se por justificativa a renovação do prazo do Contrato nº 07/2019, no período de 28/02/2020 a 29/02/2023, oportunidade na qual solicitamos a autorização do Exmº Sr. Presidente.

Entendemos justificada a necessidade do II Termo Aditivo acima especificado.

Umbaúba/SE, 21 de fevereiro de 2022.

  
**RUDIALAF FORTUNATO VIANA SILVEIRA**

Presidente da CPL

  
**ANSELMO LUIZ MESSIAS MENDES**

Membro da CPL

  
**WOLLACE SANTOS CONCEIÇÃO**

Membro da CPL

**Ratifico. Publique-se**

  
**Fernando Augusto Prado de Santana Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba